



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE
AO PROJETO DE LEI N° 2.103, DE 2023

Apresentação: 19/11/2024 14:13:51.733 - CE
SBT-A 1 CE => PL 2103/2023
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para incluir, na relação de profissionais da educação básica, os profissionais de apoio escolar a estudantes com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para incluir, na relação de profissionais da educação básica, os profissionais de apoio escolar a estudantes com deficiência.

Art. 2º O inciso II do § 1º do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

.....

§ 1º.....

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional e profissionais de apoio



* C D 2 4 7 5 2 2 0 5 0 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

escolar a estudantes com deficiência, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 19/11/2024 14:13:51.733 - CE
SBT-A 1 CE => PL 2103/2023
SBT-A n.1

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247522050600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 4 7 5 2 2 0 5 0 6 0 0 *